



Universidade de Brasília – UnB

Instituto de Ciências Humanas – IH

Departamento de Serviço Social – SER

Curso de Graduação em Serviço Social

Estudante: Ana Clara Braga

Orientadora: Profa. Dra. Silvia Cristina Yannoulas

Trabalho de Conclusão de Curso

Opinião de fiéis religiosos sobre a Interrupção da Gestação Prevista em Lei

Brasília

2015

ANA CLARA BRAGA

Trabalho de Conclusão de Curso

Argumentos dos fiéis religiosos sobre a Interrupção da Gestação Prevista em Lei

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Universidade de Brasília como exigência parcial para obtenção do título de Graduada em Serviço Social.

Orientadora: Profa. Dra. Silvia Cristina Yannoulas.

Brasília, dezembro de 2015

ANA CLARA BRAGA

Trabalho de Conclusão de Curso

Argumentos dos fiéis religiosos sobre a Interrupção da Gestação Prevista em Lei

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Universidade de
Brasília como exigência parcial para
obtenção do título de Graduada em
Serviço Social.

Aprovado em: __/__/__

BANCA EXAMINADORA

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Silvia Cristina Yannoulas.
SER/UnB.

Prof^a. Examinadora: Liliam Reis.
SER/UnB.

Prof^a. Examinadora: Thaís Imperatori.
PPNE/UnB.

Dedico esse trabalho a todas nós, mulheres, que somos vítimas diariamente de todo tipo de violência, que possamos, um dia, enfim, nos libertar verdadeiramente.

AGRADECIMENTOS

Aos meus pais, Ana Christina e Carlos Augusto, por todo o apoio e confiança e carinho desde o início do curso e até a escolha do meu tema para o Trabalho de Conclusão de Curso.

Aos meus irmãos, por não permitirem que eu desistisse nos momentos mais difíceis.

Às minhas amigas de curso, que tornaram tudo mais leve e fizeram dos meus dias na Universidade de Brasília mais felizes.

À professora Silvia Yannoulas, que me orientou e aceitou esse desafio juntamente comigo, me auxiliou, fez observações atentas e esteve sempre a disposição de minhas dúvidas.

À todas as participantes e aos participantes, pela paciência e disposição.

LISTA DE ABREVIATURA E SIGLAS

- BPC** – Benefício de Prestação Continuada
- CNBB** – Confederação Nacional dos Bispos do Brasil
- CONEP** - Comissão Nacional de Ética em Pesquisa
- DATASUS** – Departamento de Informática do SUS
- HMIB** – Hospital Materno- Infantil de Brasília
- IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- ONU** – Organização das Nações Unidas
- PAV** – Programa de Atenção à Violência
- PIGL** – Programa de Interrupção da Gestação Prevista em Lei
- PL** – Projeto de Lei
- PMDB** – Partido do Movimento Democrático Brasileiro
- PT** – Partido dos Trabalhadores
- RnHC** – Respondente número Homem Católico
- RnHE** – Respondente número Homem Evangélico
- RnMC** – Respondente número Mulher Católica
- RnME** – Respondente número Mulher Evangélica
- SUS** – Sistema Único de Saúde
- TCC** – Trabalho de Conclusão de Curso
- TERT** – Transtorno de Estresse Pós-Traumático

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Questão 1. Você já fez ou conhece alguém que tenha feito um aborto Previsto em Lei?	28
Gráfico 2 - Questão 2. Você é contra o aborto decorrente de Violência Sexual?	29
Gráfico 3 - Questão 3. Essa opinião tem relação com a sua crença religiosa?.....	30
Gráfico 4 - Questão 4. Você acredita que as mulheres que já fizeram aborto previsto em lei são criminosas?	31
Gráfico 5 - Questão 5. Se tem uma filha, você a aconselharia a fazer um aborto previsto em lei, caso seja vítima de violência sexual?	32

RESUMO

O aborto é assunto decorrente em todos os lugares, contudo, ainda é pouco entendido e analisado, abastado de senso comum e questões religiosas que, além de prejudicar o entendimento dele, aumenta o preconceito e a discriminação com as mulheres que recorrem ao aborto. Esse trabalho trata-se de uma pesquisa de opinião, feita através de questionário fechado, com fiéis religiosos de instituições Católicas e Protestantes na Região Administrativa Águas Claras, do Distrito Federal. E teve como objetivo principal analisar a opinião de fiéis religiosos sobre a interrupção da gestação prevista em lei, de modo a entender e conhecer seus princípios e informações sobre o seu posicionamento, procurando ainda, ver se há alguma relação com a sua crença religiosa. Foram entrevistados 28 pessoas, 14 homens e 14 mulheres, de modo que tivesse a mesma quantidade de católicos e evangélicos de ambos os sexos. Os resultados foram sistematizados em gráficos, e aqueles, se mostraram no mínimo interessantes, visto que, a população feminina, seja ela católica ou protestante, foram as que mais se mostraram contra a prática do aborto, seja porque vai contra as leis de Deus, ou porque, afetaria a saúde psicológica da mãe.

Palavras-chaves: aborto legal, violência sexual, fiéis religiosos

ABSTRACT

Abortion is a matter recurring in many places, however, it's still poorly understood and analyzed, rich in common sense and religious issues that, besides prejudicing its understanding, also increases prejudice and discrimination to women who resort to abortion. This work is an opinion poll, done by closed questionnaire with religious believers of Catholic and Protestant institutions in the administrative region Águas Claras, Federal District. And aimed to analyze the opinion of religious believers about the interruption of pregnancy foreseen in the law, in order to understand and know its principles and information about their position, as searching if it has any relation with their religious beliefs. The results were, at least, interesting since the female population, whether Catholic or Protestant, was the one who most disagreed of the abortion practice, either because it goes against the laws of God, or because it would affect the psychological health of the mother.

Key Words: legal abortion, sexual violence, religious believers

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
Sobre o Objeto da Pesquisa.....	11
Justificativas.....	14
1. REFERENCIAL TEÓRICO	17
1.1 Violência Sexual	17
1.2 Interrupção da Gestação	18
1.3 Interrupção da Gestação Prevista em Lei	20
1.4 Fiéis Religiosos	22
2. METODOLOGIA	25
3. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS	28
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	36
ANEXO 1	40
APÊNDICE 1 – Declaração para coleta dos dados	55
APÊNDICE 2 - Modelo do questionário aplicado	56

INTRODUÇÃO

Sobre o Objeto da Pesquisa

A violência sexual é, sobretudo, uma violação dos direitos humanos, principalmente das mulheres. São elas que, diariamente, passam por situações que as colocam como vítimas. É qualquer ato sexual, tentativa, ou comentário sexual não consentido, realizado por uma pessoa sobre outra.

O aborto sempre foi um assunto pouco discutido, ou pouco entendido, já que atravessa variados aspectos culturais, religiosos, sociais, ideológicos, econômicos, entre outros, de modo que atíça a curiosidade e gera debates com base na diversidade de opiniões.

Contudo, o fato é que, o aborto está presente na sociedade brasileira e representa um grave problema de saúde pública, chegando a ser, de acordo com o Ministério da Saúde (2ª ed. 2011: 5), o principal responsável pelas mortes maternas todos os anos. Além disso, para a Conferência Internacional sobre a População e Desenvolvimento de Cairo (1994) e para a Conferência Mundial sobre a Mulher (Beijing, 1995), os direitos reprodutivos são fundamentais para os direitos humanos.

A violência sexual é uma das manifestações da violência de gênero mais cruéis e persistentes, afinal, ela está presente na sociedade há séculos. Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, no 7º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, de 2011 para 2012, os estupros no Brasil subiram 19,3%, ou seja, quase 6 denúncias a cada hora.

Isso mostra a importância e necessidade de se falar sobre esses assuntos e de divulgar as políticas públicas que foram desenvolvidas para atender o problema apontado.

Assim, há grande preocupação com as mulheres que sofreram violência sexual e que em virtude disso estão gestantes, surgindo a importância da formulação de políticas públicas específicas, como por exemplo o Programa de Interrupção da Gestaçãõ Prevista em Lei (PIGL) de seu Estado.

O Código Penal Brasileiro no seu artigo 128, do Decreto-Lei nº 2848 de 07/12/1940, diz: "Não se pune o aborto praticado por médico: "I - Se não há outra maneira de salvar a vida da gestante. II - Se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu responsável legal".

Apesar da lei, é possível perceber a grande insatisfação da maior parte da população quando o assunto é o aborto. Neste trabalho, falaremos do aborto legal, em vítimas de violência sexual, que apesar de estar na lei desde 1940, “apenas na década de 80, foram realizados, oficialmente, os primeiros atendimentos no serviço público de saúde brasileiro” (SOARES, 2003: 400).

Às mulheres deve ser garantido o acesso à informação e à orientação humana e solidárias; ao abortamento previsto em lei; à atenção de qualidade em complicações derivadas de abortos; e ao planejamento reprodutivo pós-aborto para, inclusive, evitar abortos repetidos. (BRASIL, Ministério da Saúde. 3ª ed. 2011: 68).

Nesta pesquisa, foram abordados fiéis religiosos para uma pesquisa de opinião, para que se chegue o julgamento desses sobre o aborto decorrente de violência sexual. Pois, sabe-se que, uma gestação indesejada ou forçada é encarada como uma segunda violência intolerável para muitas mulheres (BRASIL, M. da Saúde. 3ªed. 2011: 67).

A religião, assim como outros conceitos, pode ser vista de diferentes formas, por diferentes pessoas. Algumas, acreditam que é a religião que define sua vida, que define seu caminho e suas escolhas, tornando-se primordial para a vida dessas pessoas. Já outras pessoas, como Karl Marx, considera a religião como o ópio da sociedade. Portanto, ela não pode, e nem deve ser deixada de lado, já que ela tem influência direta na vida da maior parte da população.

Contudo, muitas vezes, as pessoas confiam e seguem as suas religiões sem questionar ou entenderem o porquê de determinados assuntos, ou ainda, só conseguem ver o lado do feto, por ser uma vida, desconsiderando a vontade e a saúde, física e mental, das mães envolvidas.

O público-alvo foi a comunidade religiosa, a qual se buscou saber a opinião da população, de dois segmentos religiosos, sendo eles evangélicos e católicos. Responderam à pesquisa de opinião 28 pessoas, de diferentes religiões, idades e sexo.

A partir da minha experiência no estágio obrigatório, realizado no PIGL de Brasília, me vi muito interessada e curiosa sobre o aborto, me instigando a me aprofundar mais sobre o tema. Passei por muitas dúvidas e angústias no decorrer do estágio, já que, sou cristã e precisei lidar com dramas internos, para então compreender esse direito, garantido por lei, das mulheres. Desse modo, pude observar o vasto conteúdo já existente sobre o tema, e percebi que a minha inquietação poderia ser de outras pessoas.

No estágio, passei por diversas situações, além dos meus questionamentos internos, pude perceber e presenciar, diversas vezes, o não cumprimento desses direitos as mulheres que o buscavam, seja por parte dos próprios profissionais da equipe, ou ainda, pela estrutura e organização da instituição. Me vi então, disposta a relacionar minha experiência vivida no estágio com a crença religiosa, observando a opinião de outros fiéis religiosos.

Os Objetivos da pesquisa foram:

Objetivo Geral: Analisar a opinião de fiéis religiosos sobre a interrupção da gestação prevista em lei, de modo a entender e conhecer seus princípios e informações sobre o seu posicionamento, procurando ainda, ver se há alguma relação com a sua crença religiosa.

Objetivos Específicos:

1. Compreender o Programa de Interrupção da Gestação prevista em Lei no Brasil, de modo que venha conhecer seu histórico e implementação, através de análise documental.
2. Analisar o entendimento de fiéis religiosos sobre o aborto decorrente de violência sexual, visando esclarecer a influência da religião institucionalizada na opinião pública e o aborto decorrente dela, trazendo o esclarecimento da influência da Igreja e da Bancada Evangélica perante a sociedade e o Estado.

Nesse estudo, a hipótese proposta foi a de que a maior parte dos fiéis religiosos é contra o aborto, mesmo aquele que é previsto em lei por causa da influência da sua religião.

Justificativas

Tanto a religião, quanto o aborto, são assuntos latentes na sociedade atual e que normalmente estão em lados opostos. As feministas lutam e buscam, a todo momento, a sua liberdade, de modo que possam ter garantidos seus direitos reprodutivos, os direitos de decidir ou não ser mãe, o direito sobre seus corpos, entre outros. Contudo, ainda há grande resistência quanto ao assunto aborto.

Segundo o Censo Demográfico do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) de 2010, no Distrito Federal, as duas maiores vertentes religiosas são a Igreja Católica Apostólica Romana com 1.455.134 fiéis e a Igreja Evangélica com 690.982 fiéis. Desse modo, deu-se preferência às pessoas dessas religiões. A pesquisa teve o objetivo de entrevistá-las e a partir disso constatar as opiniões e relatos dessa população em relação ao aborto.

Os questionários foram aplicados junto a homens e mulheres com idade entre 20 a 78 anos, de diferentes ocupações. Eles foram abordados indiscriminadamente nas portas de suas instituições religiosas.

Com a grande influência da Igreja na sociedade e no governo, às vezes, quase nos esquecemos que o Estado é laico. Contudo, ele é e não deveria ser pautado por embasamento religioso, pois vai de encontro com vários interesses, sobretudo os das mulheres, que têm, muitas vezes, que suportar graves danos físicos e emocionais por conta da vergonha e receio do julgamento desses religiosos e até mesmo das próprias.

O aborto decorrente de uma violência sexual, por exemplo, apesar de já está garantido por lei e de já ser realizado há anos pela saúde pública, ainda não é visto como um direito, principalmente pelos religiosos fundamentalistas, que defendem as leis de Deus sobre tudo, sem pensar nos demais aspectos que envolvem essas vítimas.

Acredita-se na importância desse trabalho para o Serviço Social, visto que, O Estado é o maior espaço sócio-ocupacional das assistentes sociais, incluindo o Sistema Único de Saúde – SUS, de modo que a análise e a percepção dos assistentes sociais em relação a saúde pública é de fato importante. Ainda, vê-se a importância de um profissional de Serviço Social nos PIGL's de maneira que as análises sociais e econômicas feitas por esses sejam de suma importância, valendo lembrar que a maior parte dessas mulheres “residem em áreas de baixa renda” (MENEZES; AQUINO. 2009:194).

A mulher que já está sofrendo os agravos físicos, psicológicos e sociais decorrentes da violência sexual, ao pedir ajuda, seja no âmbito da justiça ou da saúde, muitas vezes está sujeita a ser submetida à outra violência: a do preconceito, do julgamento e da intolerância (BEDONE; FAÚNDES. 2007:465).

Por isso, vale a pena investir cada vez mais na formação dos profissionais que lidam diretamente com essas mulheres, para que possam ter, além de uma escuta qualificada, uma propriedade para tratar com pessoas que estão, na maioria das vezes, fragilizadas. Além da formação dos profissionais, deve-se considerar a importância de uma equipe multidisciplinar nos PIGL's, de modo que, quando o quadro não está completo as mulheres são as mais prejudicadas, seja em questões sociais, psicológicas ou físicas.

No momento, o programa do Distrito Federal, que está localizado no Hospital Materno-Infantil de Brasília (HMIB), não apresenta assistente social em seu quadro. Visto isso, podemos discutir o quanto é prejudicial para as pacientes a falta que uma profissional de Serviço Social em seu atendimento.

A presença de uma assistente social no programa é importante para, além de auxiliar na reintegração social das usuárias, a profissional ainda pode apresentar e garantir a estas, vários dos seus direitos, que as mesmas não estão cientes, como por exemplo o BPC (Benefício de Prestação Continuada), o Bolsa Família, entre outros.

Sobre a Estrutura do Trabalho

A estrutura do trabalho foi configurada da seguinte maneira: No primeiro capítulo foi apresentado uma revisão da literatura sobre o tema, separando-o em pequenos subtemas, tais como: violência sexual, interrupção da gestação e interrupção da gestação prevista em lei e, ainda, um tópico sobre os fiéis religiosos.

No segundo capítulo, comentou-se o caminho metodológico percorrido, incluídas as técnicas utilizadas e os cuidados éticos.

No terceiro, foi apresentado e analisado os dados coletados através dos questionários respondidos, além das demais observações que os respondentes tenham feito e que se julgue importante.

Finalmente, elaborou-se as considerações finais que não são conclusivas devido ao caráter pedagógico do TCC e ao caráter limitado quanto à amostra da pesquisa realizada.

1. REFERENCIAL TEÓRICO

1.1 Violência Sexual

Atualmente, a violência atinge a sociedade sem alguma distinção, envolvendo mulheres, homens, crianças, adolescentes, portadores de necessidades especiais, entre outros. Alcança, ainda, o setor público e o privado, e todas as classes socioeconômicas, tornando-se um problema de ordem global. Ainda se há escassez em quantificar o número de mulheres que foram vítimas de algum tipo de violência no Brasil, mas, sabe-se que 23% da população feminina desse país está sujeita à prática da violência doméstica (LABRNICE et al, 2011: 127).

A violência contra as mulheres ocorre toda vez que há uma relação abusiva contra uma mulher, essa violência que as atinge de inúmeras maneiras, gerando, segundo Narvaz e Koller (2006: 8) “graves consequências, não só para o seu pleno e integral desenvolvimento, comprometendo o exercício da cidadania e dos direitos humanos, mas também para o desenvolvimento socioeconômico do país”.

A expressão “violência contra a mulher” se refere a quaisquer atos de violência, inclusive ameaças, coerção ou outra privação arbitrária de liberdade, que tenham por base o gênero e que resultem ou possam resultar em dano ou sofrimento de natureza física, sexual ou psicológica, e que se produzam na vida pública ou privada. Por conseguinte, a violência contra a mulher pode assumir, entre outras, as seguintes formas: a) a violência: física, sexual e psicológica que ocorre na família, inclusive sevícias; o abuso sexual das meninas no lar, a violência relacionada com o dote, a violência por parte do marido, a mutilação genital e outras práticas tradicionais que atentam contra a mulher, a violência exercida por pessoas outras que o marido e a violência relacionada com a exploração; b) a violência: física, sexual e psicológica no nível da comunidade em geral, inclusive as violações, os abusos sexuais, o assédio e a intimidação: física, sexual e psicológica perpetrada ou tolerada pelo Estado, onde quer que ocorra (ONU, 1995: 185).

As violências sexuais contra as mulheres têm índices crescentes no Brasil, segundo o Ministério da Justiça, no Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2009 para 2010, apenas no estado do Amazonas, o número de violência quase dobrou. Porém, esses números podem representar não só que a violência aumentou, mas que essas mulheres estão indo atrás dos seus direitos e até denunciando seus agressores.

Contudo, acredita-se que apenas 20% das mulheres denunciam seus agressores (OSHIKATA; BEDONE; FAÚNDES, 2002: 192).

Desde o início da década de 70, a violência contra a mulher tem recebido crescente atenção e mobilização, além disso, nos últimos 20 anos, foram criados serviços, como a delegacia da mulher e os serviços de atenção a violência sexual, para a prevenção e profilaxia de doenças sexualmente transmissíveis (SCHRAIBER; OLIVEIRA; FRANÇA-JUNIOR; PINHO, 2002: 471).

De acordo com Oshikata, Bedone e Faúndes (2005: 192), uma violência sexual é um ato sexual não consentido em que ocorra a penetração genital, oral ou anal por parte do agressor. Sendo assim, qualquer desses que essa mulher tenha passado sem estar de acordo com o ato, é considerado uma violência.

As mulheres que sentem essa experiência como uma situação vergonhosa, às vezes, mantêm segredos e não procuram qualquer atendimento imediato (MACHADO; FERNANDES; OSIS; MAKUCH, 2015: 345). De acordo com as autoras, as mulheres que sofrem violência sexual estão mais propensas ao desenvolvimento de transtorno de estresse pós-traumático (TEPT), entre outras graves consequências, além de estarem sujeitas as doenças sexualmente transmissíveis.

No Brasil, desde 1998, o Ministério da Saúde padronizou, a partir de Normas Técnicas, os procedimentos que seriam utilizados em mulheres que chegam ao hospital precisando desse tipo de atendimento (MACHADO; et al. 2015: 346). Além da profilaxia das doenças e os remédios de contracepção, a mulher pode ser acompanhada por uma assistente social e também psicóloga. Em Brasília-DF, em especial, pode-se contar com os Programas de Atenção à Violência (PAV's), que estão presentes em todos os hospitais da rede pública.

1.2 Interrupção da Gestação

O aborto envolve aspectos de cunho moral e religioso, sendo objeto de forte sanção social (MENEZES & AQUINO, 2009: 194). Assim, interrupção da gestação é um assunto decorrente no Congresso Nacional, visto que, desde 1940 está previsto no Código Penal Brasileiro que o abortamento nas condições de risco de morte materna e

de gravidez resultante de estupro não são crimes. Contudo, a discussão sobre esse tema se arrasta entre propostas de emendas e legislaturas até os dias atuais.

Os atores políticos e sociais que estão envolvidos nesta discussão desde o princípio são, a Igreja Católica, segmentos da categoria médica, o movimento feminista e de religiosos evangélicas, aqui citados como ordem de entrada no debate (ROCHA. 1996: 381).

O Código Penal de 1940, no capítulo referente aos Crimes Contra a Vida, estão previstos, no Art. 124, o autoaborto, que é a conduta da gestante que pratica o aborto ou que permite que outra pessoa o provoque, no Art. 128, o aborto praticado sem o consentimento da gestante e, por último, o Art. 126, aborto praticado com o consentimento da gestante (BRASIL. 2011: 9), juntamente, as penas para cada infração já são determinadas, que variam de detenção de 1 a 3 anos e de 1 a 10 anos de reclusão, dependendo das especificidades.

Visto isso, é importante saber que, pesquisas apontam que no Brasil, são feitos cerca de 300.000 a 3,3 milhões de abortos ilegais todos os anos (FONSECA, et. al. 1996: 14). Ou seja, esse não é um assunto que deva ser discutido apenas em temas de gênero e direitos reprodutivos, o aborto é um problema de saúde pública e deve ser tratado como tal, afinal, muitos desses abortos ilegais são feitos através de técnicas perigosas e nocivas à saúde, de modo que de 20% a 50% dessas mulheres acabam hospitalizadas (BURSZTYN, TURA & CORREA, 2009: 477). No Brasil, de acordo com Laurenti, Jorge e Gotlieb (2004: 458) no ano de 2002, o número de mulheres mortas por consequência de aborto foi de 11,4%, o que é a 3ª causa que mais mata.

E, apesar de todos os riscos que correm essas mulheres, e mesmo que, às vezes, elas saibam deles, essas não encontram outras formas para resolver esse “problema”. De acordo com Diniz (2008: 8), elas são, majoritariamente, de 20 a 29 anos, em união estável, com até oito anos de estudo, trabalhadoras, católicas, com pelo menos um filho e usuárias de métodos contraceptivos, as quais abortam com misoprostol.

A maior parte dessas mulheres tem ocupação em espaços predominantemente femininos, como empregadas domésticas ou trabalhos informais, contudo, vê-se que ao passar dos anos, as mulheres que optavam pelo aborto estavam alfabetizadas e mais instruídas. Porém, uma pesquisa mostra que (DINIZ, 2008: 11), “quanto maior a renda e a escolaridade, maiores as chances de a primeira gravidez resultar em um aborto”.

A partir dos anos 90, o misoprostol passou a ser o método mais utilizados para o abortamento em casa, deixando de lado venenos e outros meios. Contudo, não se tem relatos de como são feitos esses abortos em clínicas clandestinas ou como essas mulheres conseguem que tais remédios cheguem em suas mãos, visto que, esses são proibidos por lei de serem comercializados, sendo assim, tendo acesso a ele somente o SUS. Desse modo, nota-se que, a obtenção ilegal do misoprostol é uma tarefa predominantemente masculina, já que grande parte das mulheres que abortam estão vivendo um relacionamento conjugal estabelecido (DINIZ, 2008: 18).

Após o procedimento feito em casa, muitas dessas mulheres precisam ir até os hospitais para que se possa finalizar o aborto, normalmente apresentam dores abdominais e sangramentos. Segundo o DATASUS (2007), o Brasil, em 2005, chegou a gastar cerca de R\$ 39.531.930,46 com 250.447 mulheres que foram atendidas pelo SUS e diagnosticadas como aborto.

Através disso vemos que, a proibição do aborto no Brasil não é suficiente para evitar a sua prática, desse modo, colocando a vida dessas mulheres em risco, além de causar ao Governo um elevado custo.

1.3 Interrupção da Gestação Prevista em Lei

Apesar de toda informação e tecnologia, ainda há mulheres que não conhecem esse direito. Por constrangimento evitam ir ao hospital, ou ainda, mesmo quando vão, e apesar dos contraceptivos manipulados, a gestação indesejada pode ocorrer. Para essas mulheres, poderá ser apresentado o Programa de Interrupção da Gestação Previsto em Lei (PIGL).

Normalmente essa apresentação é feita por uma psicóloga ou uma assistente social. Segundo o Ministério da Saúde (3ª ed. 2011: 68), “a prevenção da gravidez não desejada, do abortamento e de suas consequências são de alta prioridade para profissionais de saúde”.

De acordo com o Código Penal Brasileiro Art. 128, desde 1940, o aborto de gravidez resultante de estupro é um dos que não será punido, assim como quando há risco de morte materna. Além disso, o Código Penal não exige qualquer documento para

a prática do abortamento nesses casos e a mulher violentada sexualmente não tem o dever legal de noticiar o fato à polícia. Portanto, o abortamento será realizado mesmo que a mulher não tenha feito um Boletim de Ocorrência ou passado em qualquer delegacia, contudo, vê-se a importância disso, pois é uma maneira legal de tentar encontrar o agressor.

Segundo Diniz, Dios, Mastrella e Madeiro (2014: 291), foi através da norma técnica de Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes que, o Código Penal conseguiu, explicitado o silêncio, procurar como estabelecer a verdade do estupro para a realização do aborto. Portanto,

O testemunho da mulher não deveria ser submetido à investigação policial ou judicial da verdade para que fosse reconhecido como legítimo para o acesso aos serviços de saúde. Ao menos para os textos das políticas públicas, a narrativa da mulher deve ser suficiente para a história do estupro e o acesso ao aborto legal nos serviços de saúde. (DINIZ; DIOS; MASTRELLA; MADEIRO, 2014: 292).

Contudo, de acordo com os autores acima citados, é possível perceber a existência de juízo de valor, de uma atitude policiaesca por parte dos profissionais de saúde, ex: “teria algo no comportamento da mulher que não condizia com uma situação de estupro (...) seria algo no comportamento da mulher, é a forma de contar a violência que leva a equipe a perceber que ela está mentindo.” (2014: 296).

No PIGL, localizado no Hospital Materno-Infantil de Brasília (HMIB), a paciente passará por no mínimo um atendimento social, com a assistente social, três atendimentos psicológicos e, ainda, uma consulta médica. E, só depois desses atendimentos que a equipe se reúne para uma discussão de casos, de modo que possam expressar suas opiniões e, com base nas entrevistas e exames realizados pela usuária, decidiu se ela pode ou não passar pelo procedimento.

Porém, segundo a norma técnica do Ministério da Saúde, Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres (2012: 19), a falta de um desses profissionais no programa, exceto o médico ginecologista, não inviabiliza o atendimento.

Portanto, caso as mulheres se apresentem fora dos padrões de vítima, o profissional irá julgá-la, pois a vítima precisa, além de demonstrar sofrimento, ter até ferimentos físicos para que possam convencer a equipe médica. Segundo a pesquisa de Diniz, Dios, Mastrella e Madeiro (2014: 296),

Ao se centrar na categoria trauma e em suas respostas no corpo e na subjetividade, a soberania do testemunho, ou, nas palavras dos documentos normativos, a narrativa da mulher perderia a legitimidade. Não imporá mais o evento sofrido, mas sim o trauma.

A partir da pesquisa de Machado, Fernandes, Osis e Makuch (2015: 347), a solicitação de interrupção pode ser aceita ou negada, porque a idade gestacional já está avançada (mais de 20 semanas) ou, pela discrepância da idade da gestação em relação à data do evento informada. Segundo as autoras, é preciso que os profissionais que atendem às mulheres antes e após a interrupção legal estejam atentos e preparados para o acolhimento e apoio (2015: 251).

De acordo com os Aspectos Jurídicos do Atendimento às Vítimas de Violência Sexual do Ministério da Saúde (2012: 30), caso a equipe não chegue a um consenso ou, ainda, a própria família da paciente (ela sendo menor de 18 anos), os relatórios feitos pelos profissionais da mesma, serão encaminhados ao Ministério Público, que fará um novo atendimento com a usuária e poderá, então, decidir se ela pode ou não fazer o abortamento.

Vale lembrar ainda, que esse é um direito conquistado pelas mulheres, portanto, elas possuem a oportunidade de escolhas, elas podem ou não optar pela interrupção. Há ainda, além da escolha da mãe para continuar a gravidez, a possibilidade de continuar a gestação podendo, após o nascimento da criança, deixá-la para adoção. Contudo, nenhuma dessas escolhas exclui a possibilidade dessas mulheres denunciarem seus agressores e procurarem os serviços de saúde.

1.4 Fiéis Religiosos

“A liberdade religiosa assegurada na Constituição Federal de 1988 estabelece a obrigatoriedade de tratamento igualitário, por parte do Estado brasileiro, a todas as formas de pensamento religioso, o que é suficiente para determinar que as políticas públicas, necessariamente contemplam a diversidade de pensamento, independentemente da existência de uma religião predominante no cenário nacional” (LOREA, 2006: 187).

Fiéis religiosos são aquelas pessoas que seguem e propagam os ensinamentos de uma determinada religião. Neste trabalho, focaremos nas duas instituições religiosas que contam com mais fiéis hoje no Brasil. De acordo com o Censo Demográfico de

2005 (IBGE, 2005), as maiores religiões são a Igreja Católica (com 1.455.134 fiéis no Brasil) e a Igreja Protestante (com 690.982 fiéis no Brasil).

Não é novidade que a Igreja Católica, sobretudo, detém de uma grande força, tanto no Congresso quanto nas ruas, quando o assunto se trata de aborto. Os fundamentalistas lutam, e muitas vezes são vencedores, nessa disputa diária sobre o direito reprodutivo das mulheres.

Além da Igreja Católica e sua forte influência, sabemos que a bancada Evangélica instalada no Congresso Nacional também detém uma importante voz no Estado e, sendo assim, nas leis que são formuladas. Como respostas ao aborto, eles buscam novas estratégias que violam, inclusive, os direitos humanos das mulheres, como, por exemplo o Estatuto do Nascituro (PL 00470/2007) e anular os dois legais que existem do abortamento (PL 07235/2002).

A Bancada Evangélica é a terceira com mais representantes no Congresso Nacional, ficando atrás apenas das bancadas dos partidos, PT e PMDB (SEVERO, 2011). O grupo é liderado, na maioria, por representantes da Assembleia de Deus. Além deles, ainda existe a Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), que também tem influência no Senado, e se juntou com a Bancada Evangélica nas discussões sobre o aborto.

“A hierarquia da Igreja Católica desafia os princípios da pluralidade democrática, da laicidade e dos direitos fundamentais que estruturam a base de convivência em um Estado Democrático de Direito e busca limitar o exercício dos direitos sexuais e reprodutivos através de inúmeras iniciativas” (CAMPOS, 2008: 1).

Apesar desses deputados buscarem argumentos legais para defenderem seus projetos de lei, vê-se que ainda utilizam argumentos religiosos para justificarem suas ações, como no Estatuto do Nascituro, que tem como ponto de partida o princípio religioso que diz que a vida é sagrada (LIMA, 2014: 15).

Um novo PL em trâmite no Congresso Nacional, o PL 5069/2013 do então presidente da Câmara, Eduardo Cunha. Essa é mais uma das arbitragens que a Bancada Evangélica utiliza para restringir os direitos de todas as mulheres, fazendo-as reféns e criminosas, em ambientes que deveriam ser acolhidas e respeitadas.

No PL 5068/13, Cunha (2013:1), justifica a concepção desse no Projeto de Lei por:

“A legalização do aborto vem sendo imposta a todo o mundo por organizações internacionais inspiradas por uma ideologia neo-maltusiana de controle populacional, e financiadas por fundações norte-americanas ligadas a interesses super-capitalistas”.

Percebemos então que, mais uma vez, nossos representantes estão utilizando de elementos e estratégias que poderiam ser consideradas políticas para defender novas leis que afastam cada vez mais as mulheres de sua liberdade e direitos reprodutivos, mascarando seu caráter religioso e conservador.

Para a Igreja Católica, segundo o *Evangelium vitae*, nº 62 (1995), “ o aborto direto, isto é, querido como fim ou como meio, constitui sempre uma desordem moral grave, enquanto morte deliberada de um ser humano inocente”.

A Igreja Católica pune o aborto de forma grave, de modo que, a realização de um aborto querido e provocado, tem como punição a pena canônica de excomunhão, que para a Igreja é a pena máxima, de acordo com o Catecismo da Igreja Católica (parágrafo 2272). O Papa Francisco instituiu o ano que começa em dezembro de 2015 a novembro de 2016 como o Ano Santo, sendo que nesse ano, se permitirá o perdão para as mulheres que já tiveram realizado um aborto. Segundo ele,

“O perdão de Deus não pode ser negado a quem quer que esteja arrependido, sobretudo quando com coração sincero se aproxima do Sacramento da Confissão para obter a reconciliação com o Pai. Também por este motivo, não obstante qualquer disposição em contrário, decidi conceder a todos os sacerdotes para o Ano Jubilar a faculdade de absolver do pecado de aborto quantos o cometeram e, arrependidos de coração, pedirem que lhes seja perdoado. Os sacerdotes se preparem para esta grande tarefa sabendo conjugar palavras de acolhimento genuíno com uma reflexão que ajude a compreender o pecado cometido, e indicar um percurso de conversão autêntica para conseguir entender o verdadeiro e generoso perdão do Pai, que tudo renova com a sua presença (2015).”

Contudo, vemos também avanços na própria igreja e em doutrinas tão antigas, como a do Cristianismo. Dentro deles, há um movimento chamado Católicas pelo Direito de Decidir, que, apesar de católicas são mulheres, e não reduzem sua condição de mulher a sua religião. Essa é uma organização não governamental, que luta pelos direitos das mulheres, principalmente os sexuais e reprodutivos, problematizando e discutindo, inclusive, a prática do aborto. Esse é um dos exemplos de medidas progressistas até mesmo dentro das religiões.

2. METODOLOGIA

Essa é uma pesquisa qualitativa, que propõe descobrir as características de um fenômeno como tal (RICHARDSON, 2012: 36), que é exatamente o objetivo da pesquisa, pois procura-se relatar e verificar a opinião de fiéis religiosos em relação ao aborto decorrente de violência sexual, que é, apesar de previsto por lei, discriminado pela sociedade.

O método utilizado será o materialismo-dialético, que é um método de interpretação dinâmica e totalizante da realidade. Considera-se que os fatos não podem ser avaliados fora de um contexto social, político, econômico, entre outros aspectos relevantes (SILVA e MENEZES, 2005: 27).

Essa é uma pesquisa de opinião, na qual os voluntários responderam as questões de sim ou não, contudo, podendo justificá-las e dar sua opinião sempre que achassem necessário.

A Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP elaborou e publicitou uma proposta de Resolução sobre a Ética em Pesquisa nas Ciências Sociais no mês de julho de 2015, a qual teoricamente habilitaria as pesquisas de opinião sem precisar autorização expressa da Comissão (Anexo 1). Contudo, se manteve o anonimato das informações oferecidas, de modo que não será divulgado os nomes das pessoas ou o nome das instituições em que a pesquisa foi realizada.¹

Assim, não foi aplicado um TCLE (Termo de Consentimento Livre e Esclarecido), mas para assegurar aos voluntários o devido sigilo e esclarecimentos sobre a pesquisa, foi apresentada uma Declaração emitida pela Professora Orientadora expondo à estudante (Apêndice 1), que explica os objetivos da pesquisa além de identificar a orientadora, a estudante e a instituição de ensino. Apesar de falar sobre a existência da Declaração, não foi a maioria que pediu para vê-la. Um participante quis

¹ Na atualidade no Brasil há instalada uma polêmica sobre a regulamentação da Ética em Pesquisa nas Ciências Sociais. A Resolução da Conep N. 466/12 estabelece que será elaborada uma regulamentação específica para essa grande área do conhecimento. Um GT constituído pelas associações representativas das diversas áreas da pesquisa social (do qual a Abepps participa) elaborou uma proposta que não foi aceita pela Conep. A Conep elaborou uma proposta mais restritiva, e a circulou no mês de julho de 2015 (ver anexo). A falta de diálogo entre as propostas deixa um vácuo quanto à regulamentação sobre a matéria, o que acarreta sérios problemas para pesquisadores e alunos de graduação.

deixar o contato para que se pudesse lhe enviar o trabalho, quando concluído e aprovado pela banca examinadora.

A população abordada foi aleatória, procurando incluir diversidade de grupos a partir dos critérios: tipo de religião, sexo/gênero e idade. A abordagem foi feita nas portas de Instituições Religiosas católicas e evangélicas, na Região Administrativa Águas Claras, situada no Distrito Federal. O momento da abordagem foi a saída e entrada dos ofícios religiosos. Responderam os questionários 14 homens e 14 mulheres, das duas religiões, de idade entre 20 a 78 anos.

A pesquisa foi realizada durante sete dias, e se obteve uma amostra de 28 pessoas. Escolheu-se esse número de participantes para que se tenha uma participação semelhante entre homens e mulheres, católicos e protestantes. Assim, pode-se analisar com mais propriedade a opinião desses fiéis e suas diferenças.

As abordagens foram feitas individualmente, para que as pessoas não se sentissem constrangidas. Ao serem abordadas, as pessoas reagiram de formas diferentes, mas, sobretudo, ficavam surpresas com o objeto da pesquisa. Algumas se mostraram incomodadas para responder, outras desistiram de responder por não se sentirem à vontade. Felizmente, após muitas idas aos ofícios durante os meses de setembro e outubro de 2015, conseguimos aplicar o questionário junto a 28 pessoas.

No princípio, a pesquisadora sentiu alguma dificuldade ao ter que abordar as pessoas nas saídas de suas igrejas, pois não tinha muita noção de como seria a reação das mesmas. Nos dois primeiros dias a pesquisadora compareceu ao campo acompanhada da mãe, visando sentir e gerar confiança entre os potenciais respondentes.

O questionário de pesquisa (Apêndice 2), começa com uma pequena introdução informativa sobre a amostra, mantendo o anonimato. Pede-se informações como, idade, sexo, ocupação, escolaridade, estado civil, se têm filhos e o sexo dos seus filhos. Após isso, eram respondidas as perguntas fechadas, contudo, a última questão foi deixada aberta para que, caso desejado, a pessoa respondente pudesse tecer algumas observações livres a respeito da pesquisa ou do assunto.

Foi possível observar que, a questão em que as pessoas se mostravam mais desconfortáveis era a de número 5, pois fazia com que as pessoas pensassem como se elas fossem as vítimas, ou melhor, um parente tão próximo fosse, como se é uma filha.

Os dados foram coletados a partir de uma pesquisa de opinião preestabelecida (Apêndice 2), com questões fechadas, contudo tendo a possibilidade de justificar e comentar suas respostas, de modo livre e espontâneo, podendo desistir da pesquisa a qualquer momento.

A análise de dados foi feita a partir da sistematização e tabulação dos questionários aplicados. As respostas foram contabilizadas, transformadas em dados numéricos e sistematizadas em tabelas. Posteriormente as tabelas foram transformadas em gráficos para melhor interpretá-los. Diante disso, foi possível chegar as conclusões da pesquisa, observando as diferenças nas respostas, em relação ao sexo, idade e religião.

Buscou-se assim entender um pouco mais sobre a opinião dessa população que frequenta a igreja e que, às vezes, coloca suas regras e leis acima das regras e leis do Estado. É válido destacar que, apesar da gama conservadora e fundamentalista que ainda está enraizada, muito presente nas igrejas e no Congresso Nacional, pode-se observar atitudes e opiniões progressistas, de uma parte dos fiéis, que aparentam não deixar sua fé religiosa interferirem em questões de direitos e saúde.

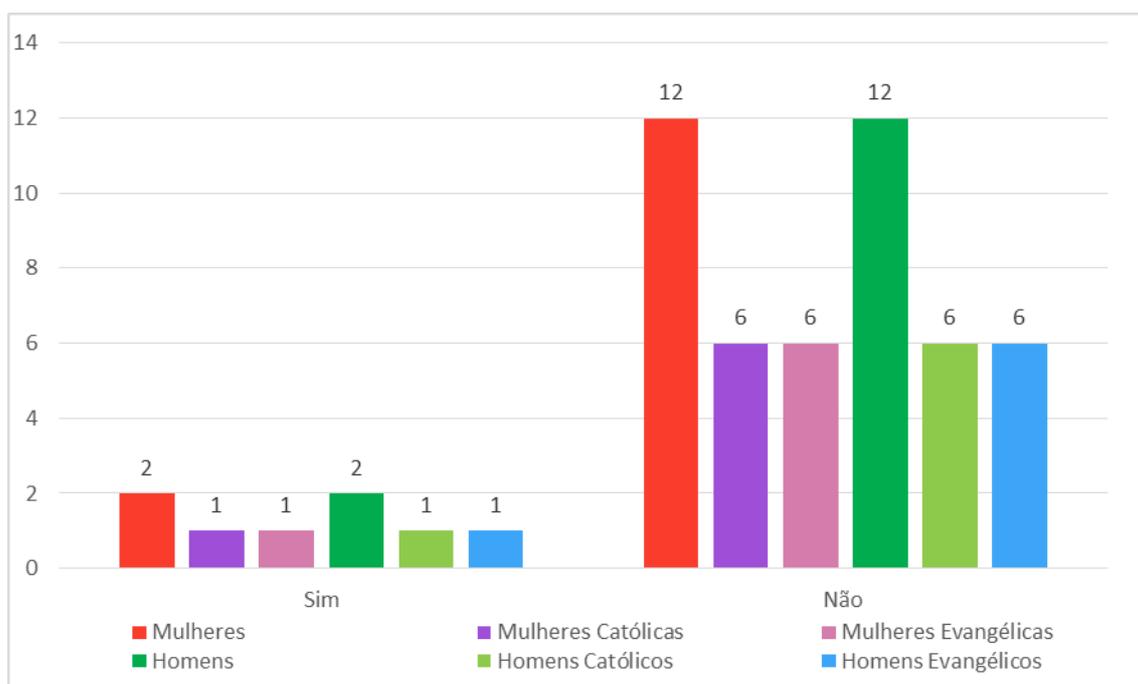
3. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS

Foi realizada uma pesquisa de opinião, com 28 pessoas, 14 homens e 14 mulheres, respeitando a igualdade entre sexo e religião. As religiões escolhidas foram a Católica Apostólica Romana e o Protestantismo. A partir disso, vemos que a idade variou, entre 20 a 78 anos. A maioria dos participantes completaram o ensino superior e estão inseridos no mercado de trabalho. Eles ainda são casados, em sua maioria, e possuem, no mínimo, um filho ou uma filha.

A pesquisa foi realizada durante sete dias, espaçados, em diferentes igrejas da Região Administrativa Águas Claras-DF. A abordagem foi individual, de modo que a estudante explicava o tema do questionário e perguntava se havia algum interesse em respondê-lo. A maioria aceitou participar da pesquisa, contudo, algumas pessoas ficaram receosas com o tema e preferiram não participar.

De maneira geral, a maior parte preferia ler individualmente e responder, porém, alguns preferiram que a estudante lesse o questionário e o fosse respondendo, de acordo com o que o voluntário falava. Desse modo, podemos observar a seguir, os gráficos e as análises as respostas obtidas ao final da pesquisa de campo.

Gráfico 1 - Questão 1. Você já fez ou conhece alguém que tenha feito um aborto Previsto em Lei?

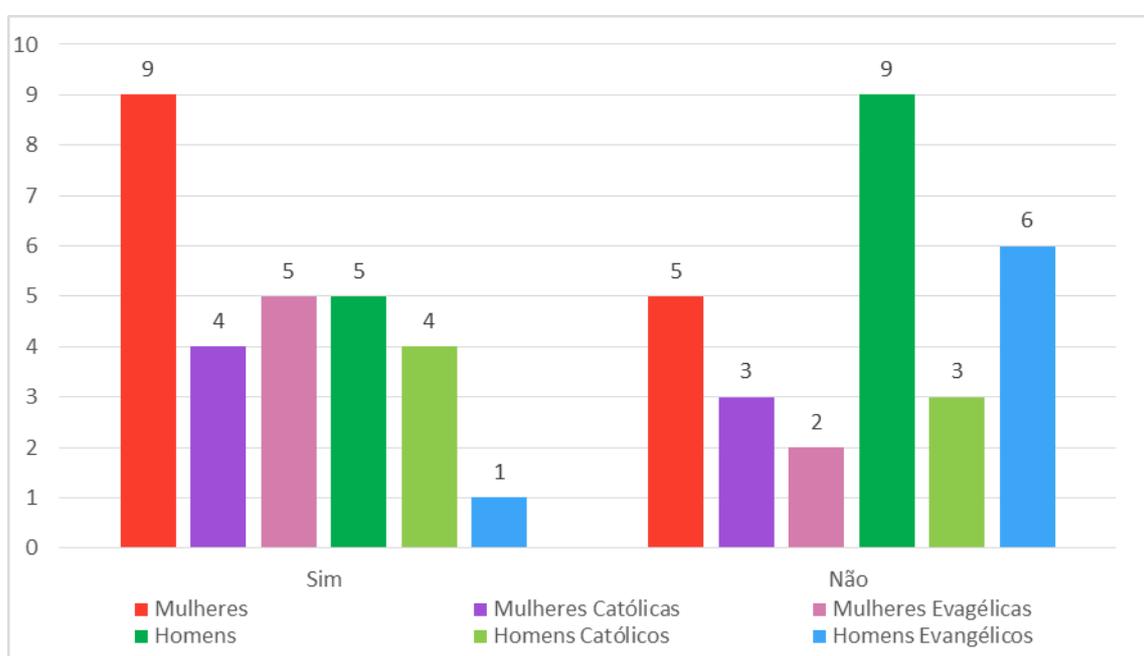


Fonte: Elaboração própria.

Dos participantes que responderam sim, duas eram mulheres, uma católica e outra evangélica, foram, também, dois homens, sendo um católico e o outro evangélico. Dos respondentes que disseram não, 12 eram mulheres, 6 católicas e 6 evangélicas, os homens também foram 12, 6 católicos e 6 evangélicos.

Assim, percebe-se que essa realidade não está muito próxima da população, ou então, ela encontra-se escondida dessas pessoas, já que, segundo o Ministério da Justiça (2013), a cada 4 minutos, acontece 1 estupro no Brasil.

Gráfico 2 - Questão 2. Você é contra o aborto decorrente de Violência Sexual?



Fonte: Elaboração própria.

Na questão dois, que questiona se o participante da pesquisa é contra o aborto decorrente de violência sexual 14 deles responderam que sim, sendo que desses, 9 eram mulheres (4 católicas e 5 evangélicas) e 5 homens (4 católicos e 1 evangélico). Os que responderam não são um total de 14, também, 5 mulheres (3 católicas e 2 evangélicas) e 9 homens (3 católicos e 6 evangélicos).

Vale destacar que, aqui, a maior parte dos participantes que se consideram contra o aborto decorrente de violência sexual são mulheres, o que parece ser intrigante, afinal, são as mesmas que sofrem todos os dias pequenas violências, sejam com

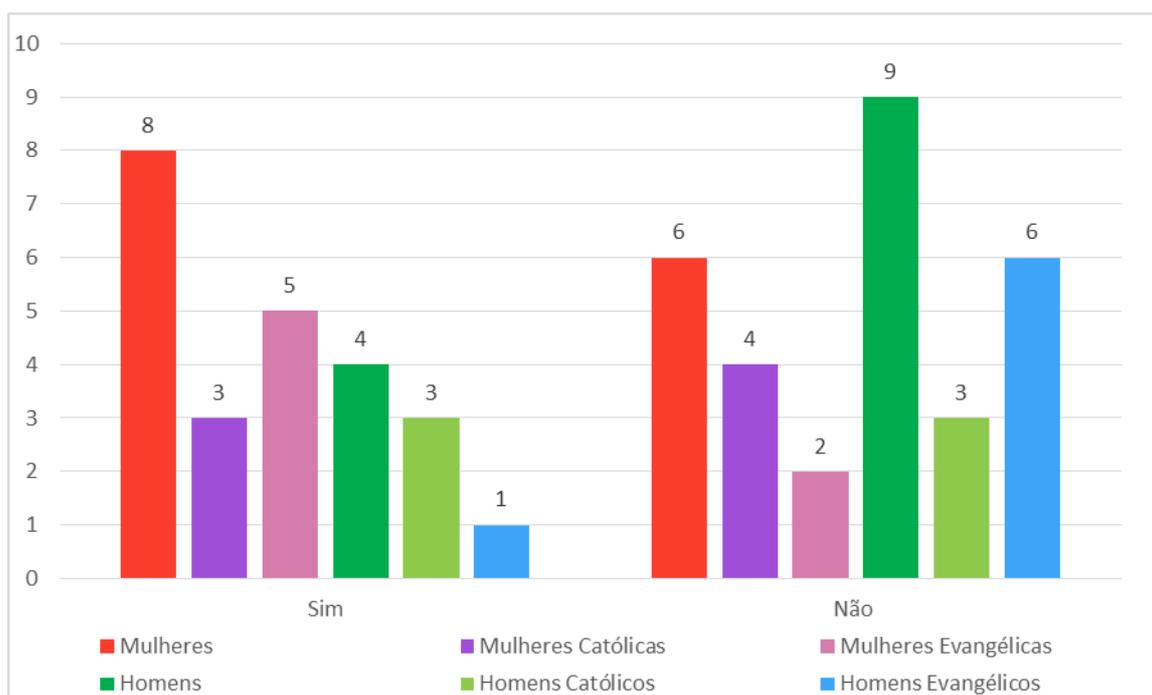
cantadas, gestos ou insinuações. Percebe-se que, ao invés de se juntarem a dor alheia, elas preferem ser contra a decisão das outras mulheres, que foram, muitas vezes, machucadas e humilhadas, além de estupradas.

Vê-se também que, com a diferença de apenas um voto, os pensamentos das duas vertentes religiosas estão interligados, fazendo as mulheres terem um pensamento mais homogêneo.

Quando se é contra o aborto, a maior parte das justificativas envolve Deus, por exemplo, “porque somente Deus dá a vida, somente a Ele compete tirá-la” (R15ME), então “o aborto é sempre contrário as leis de Deus” (R17HC). Mas também, tem aqueles que acreditam que o aborto é um direito da mulher:

“ É um direito da mulher realizar o aborto decorrente de violência sexual, sendo facultado à gestante ter ou não a criança, não cabendo a qualquer um interferir na sua decisão” (R24HE).

Gráfico 3 - Questão 3. Essa opinião tem relação com a sua crença religiosa?



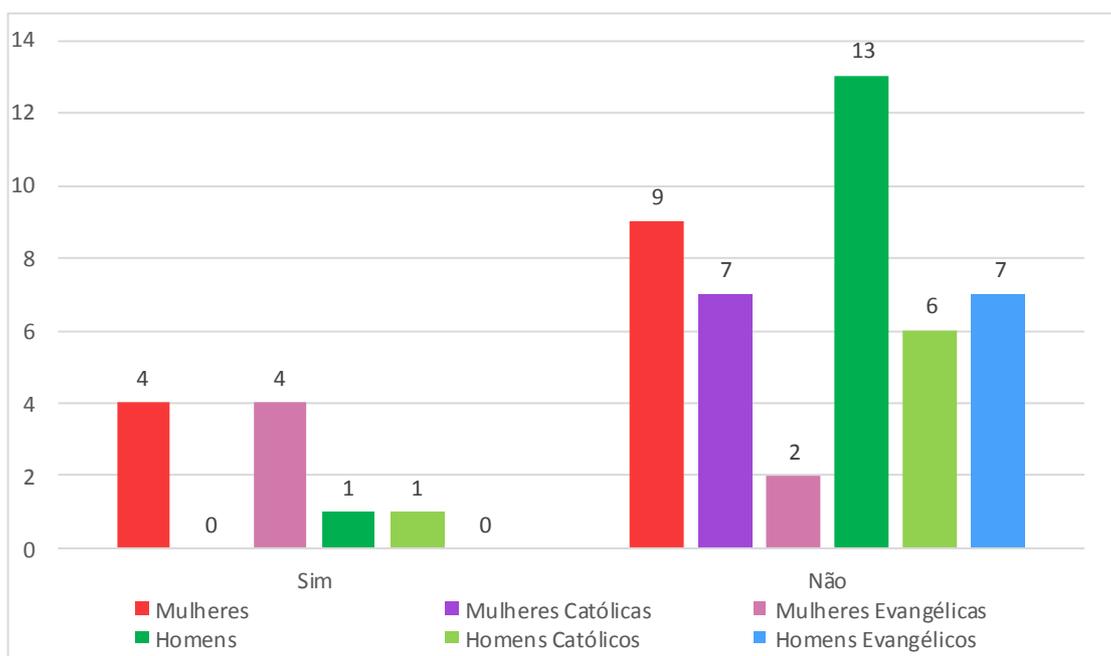
Fonte: Elaboração própria.

Nessa questão, 12 dos participantes tem sua opinião baseada nos ensinamentos da igreja, sendo eles 8 mulheres (3 católicas e 5 evangélicas) e 4 homens (3 católicos e 1 evangélico). Portanto, 16 responderam que não existe relação com sua crença, 6 mulheres (4 católicas e 2 evangélicas) e 9 homens (3 católicos e 6 evangélicos). Um

homem, católico, marcou as duas alternativas, justificando que, sua opinião “... tem base religiosa, bem como teórica científica” (R19HC).

A questão três vem para complementar e, ainda, confirmar as suspeitas a respeito da questão dois, que questiona a aprovação do aborto. Vê-se que, as mulheres são as mais influenciadas pelos dogmas e doutrinas das igrejas em questão, mostrando que estão se anulando e deixando de exercer, ou deixando que outras, exerçam seus direitos por conta da sua fé religiosa. Um participante que respondeu sim, justificou que, “a religião nos ajuda a termos uma visão que pode superar a razão” (R6HC).

Gráfico 4 - Questão 4. Você acredita que as mulheres que já fizeram aborto previsto em lei são criminosas?



Fonte: Elaboração própria.

No gráfico 4 percebe-se que, mais participantes acreditam que as mulheres não sejam criminosas, já que 22 responderam que não, sendo que desses, 9 mulheres (7 católicas e 2 evangélicas) e 13 homens, (6 católicos e 7 evangélicos). Já os que acreditam na criminalidade dessas mulheres, que foram vítimas de violência sexual, e por isso optaram pelo aborto, foram 5, 4 mulheres (todas evangélicas) e 1 homem (católico).

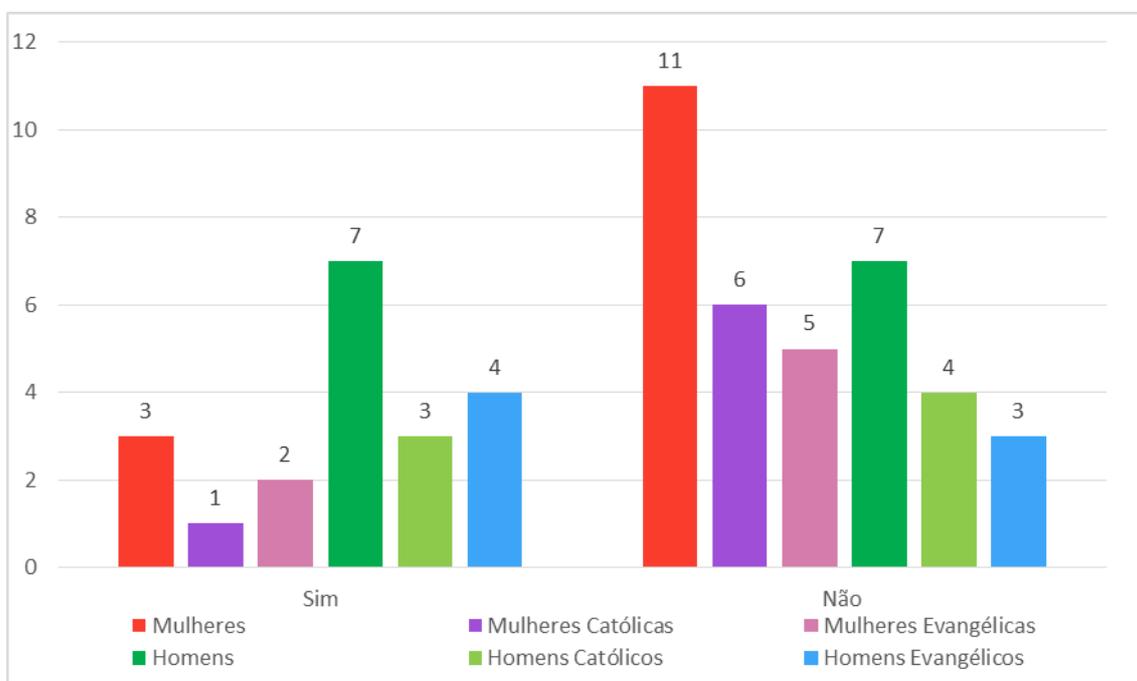
Uma das respondentes não respondeu a essa questão, apenas justificou:

“É bastante complexo isso, se pensarmos que elas tiraram uma vida, cometeram um assassinato, isso é crime. Se pensarmos na violência sofrida, e na falta de apoio e de condições emocionais adequada, para levar adiante o fruto de uma violência sofrida, não” (R9ME).

A questão de número quatro traz uma instigante revelação, pois são as mulheres que mais acusam as outras mulheres pela sua decisão de abortar, mostrando que, apesar de ser um direito garantido em lei, elas não se enxergam como mulheres que estão expostas a todo momento, como propensas vítimas da violência sexual que ocorre inúmeras vezes ao dia em todo mundo, inclusive no Brasil.

As mulheres não se unem e não se mostram solidárias com a fragilidade que se tem, e não uma fragilidade física, mas uma fragilidade por pensarem que elas estão a mercê dos homens, como um objeto sexual, e que podem também, um dia, está no lugar dessas que acusam. Essa população que acusa e, de algum modo, agride um pouco mais as vítimas de violência sexual, colocam a sua religião e as leis de seu Deus em cima da humanidade e companheirismo com as outras mulheres. Uma das participantes afirma ainda que, “se a mulher é capaz de abortar é capaz de matar qualquer pessoa” (R15ME).

Gráfico 5 - Questão 5. Se tem uma filha, você a aconselharia a fazer um aborto previsto em lei, caso seja vítima de violência sexual?



Fonte: Elaboração própria.

Foi possível perceber claramente que, quando os participantes chegavam nessa questão eles se sentiam extremamente incomodados, talvez por pensar, pela primeira vez, que essa situação poderia acontecer com alguém tão próximo, como uma filha. Contudo, todos responderam essa questão, 10 responderam que sim, sendo 3 mulheres (1 católica e 2 evangélicas) e 7 homens (3 católicos e 4 evangélicos). Os que disseram não foram 18, 11 mulheres (6 católicas e 5 evangélicas) e 7 homens (4 católicos e 3 evangélicos).

Talvez por pensar nesse assunto de uma maneira tão próxima, os resultados tenham sido mais mistos, porém, vê-se que as mulheres ainda estão mais receosas em exercer seus direitos e são mesmo mais influenciadas pela religião. Segundo uma participante,

“... uma violência não justifica outra. Precisa-se sim de mecanismos de suporte as vítimas de violência, para que essas possam vivenciar a gravidez não planejada, e cuidar dessa vida que foi gerada” (R9ME).

Um homem que se diz contra o aborto, relatou que “não tenho filho, mas se tivesse, acolheria esta vida com amor” (R17HC).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O aborto é um assunto tabu e que todos querem omitir a todo modo, com essa pesquisa, observa-se isso de maneira clara, e ainda, parte principalmente das mulheres. As mulheres que sofrem todos os dias de violência sexual não são enxergadas, e as pessoas desejam que elas continuem assim.

Assim, vê-se que os direitos já conquistados pelas mulheres a muito custo, estão sendo escondidos, velados para a população, pois estão preferindo fingir que eles não existem, ou pior, que as violências não existem. O PL 5069/2013 de Eduardo Cunha mostra claramente isso, pois estão tentando deslegitimar as leis já garantidas por todas as mulheres, e parece que ninguém faz nada.

A violência sexual no Brasil não para, a todo instante ouve-se falar de alguém, se conhece alguém que já foi vítima, ou seja, esses poucos recursos que o Estado oferece as mulheres devem e precisam ser mantidos e aprimorados, cada vez mais. Afinal, não é só a violência sexual que é um assunto do Governo, mas também o aborto seguro e o aborto inseguro, aborto é questão de saúde pública.

É difícil, e até mesmo frustrante, constatar que na maior parte, nesses questionários respondidos, foram as mulheres que se mostraram mais distantes e até preconceituosas em relação ao aborto e tudo mais que o envolve. Em certas passagens, vemos que a população não reconhece esses casos de aborto como um direito, entendem como uma violência pior que a sofrida pelas mulheres, e que, talvez, as consequências psicológicas que o aborto causaria a mãe seriam piores.

De acordo com os resultados, as religiões estavam em patamares semelhantes, não foi possível demonstrar grandes diferenças nas respostas, ou seja, tendo diferenças entre 2 a 3 participantes, não considerando, aqui, o sexo destes.

Contudo, pode-se perceber que em certas questões, apresentou-se uma variação maior, por exemplo, na questão 5, onde o participante deveria pensar na situação acontecendo com sua filha, os fiéis católicos se mostraram mais resistentes ao aborto que os evangélicos. Já na questão 4, quando se pergunta se a mulher que faz o aborto decorrente de violência sexual é criminosa, os fiéis protestantes acreditam que aquelas sejam.

Sabe-se que, apesar do Estado ser laico, a religião é um fator muito e importante para toda a sociedade, é ela quem, muitas vezes, é responsável pelos ensinamentos éticos e morais o que influenciará a vida de toda a população. Contudo, vale pensar que o Estado deve atingir ou resguardar todo e qualquer cidadão, isso inclui, inclusive, aqueles que não são adeptos a alguma religião. Portanto, além de assegurar os direitos a todos, vale a pena investir nas políticas públicas, na informação, na educação, para que, a partir disso, as pessoas, e principalmente os homens, se conscientizem sobre questões como machismo e direitos das mulheres, para que isso se reflita não apenas no cotidiano do país e diminua esses grandes índices de agressões.

Através das pesquisas realizadas para a consumação desse trabalho, pode-se perceber, a falta de artigos e trabalhos que falam como essas mulheres, vítimas de violência sexual, chegam até os hospitais e clínicas onde encontram uma rede que possa atendê-la. Além disso, falta a profissionalização desses funcionários que atendem essa população determinada, faltam profissionais e faltam, principalmente, esses perceberam a importância de uma equipe multiprofissional, na qual irá auxiliar essa mulher em todas as esferas necessárias, fazendo um atendimento de qualidade, que priorize a saúde e o bem-estar dessas usuárias.

Por fim, falta a informação. Falta informação por parte das usuárias, que muitas vezes não sabem como agir e nem a quem recorrer. Falta também por parte da população, que aceita o que é passado, seja em Igrejas, escolas ou no senso comum, e não buscam a verdade, o que está na lei ou até o que passam essas mulheres que são vítimas de uma sociedade machista e discriminatória, que julga o que essas devem fazer, e julgam ainda suas escolhas, por não serem compatíveis com o pensamento da sociedade e do que é dito como o certo.

O Serviço Social deve conhecer melhor esse assunto, precisa entender e respeitar a individualidade e religiosidade de cada um, de cada usuária, apresentando seus direitos e mostrando quais caminhos essa mulher poderá seguir e escolher. De modo que, é de extrema importância que tenha uma profissional de Serviço Social, qualificada e capacitada para tal função. Além disso, é dever desses profissionais, não reproduzir o machismo, e mostrar aos seus usuários que os direitos reprodutivos e sexuais das mulheres existem e eles devem ser respeitados.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BEDONE, Aloisio José e FAUNDES, Anibal. Atendimento integral às mulheres vítimas de violência sexual: Centro de Assistência Integral à Saúde da Mulher, Universidade Estadual de Campinas. *Cad. Saúde Pública* [online]. 2007, vol.23, n.2, pp. 465-469. ISSN 0102-311X. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-311X2007000200024> . Acesso em: 22/04/2015.

BRASIL, Ministério da Justiça. Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. ISSN 1983-7364. Ano 5. 2011. Disponível em: < http://oglobo.globo.com/arquivos/anuario_2011_final_21nov.PDF>. Acesso em 28/10/2015.

BRASIL, Ministério da Justiça. Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. ISSN 1983-7364. Ano 7. 2013. Disponível em: http://www.forumseguranca.org.br/storage/download//anuario_2013-corrigido.pdf. Acesso em: 04/09/2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Diretrizes e normas regulamentadoras sobre pesquisas envolvendo seres humanos. Resolução 196, 1996. Brasília CNS; 1996.

BRASIL, Ministério da Saúde. Aspectos jurídicos do atendimento às vítimas de violência sexual: perguntas e respostas para profissionais de saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações pragmáticas Estratégicas. 2 ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Pragmáticas Estratégicas. Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes: norma técnica. – 3ª Ed. atual. E ampl. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Pragmáticas Estratégicas. Atenção humanizada ao abortamento: norma técnica/ Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Área Técnica de Saúde da Mulher. – 2ª Ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

BURSZTYN, Ivani; TURA, Luiz Fernando Rangel e CORREA, Jéssica da Silva. Acesso ao aborto seguro: um fator para a promoção da equidade em saúde. *Physis* [online]. 2009, vol.19, n.2 ISSN 0103-7331. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/physis/v19n2/v19n2a13.pdf>>. Acesso em: 29/09/2015.

BASSUMA Luiz & MARTINI, Miguel. Projeto de lei nº 00478 2007. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=443584>. Acesso em: 05/10/2015.

CAMPOS, Carmen Hein de. Aborto: estratégias de (des) criminalização. Fazendo Gênero 8 – Corpo, Violência e Poder. Florianópolis. 2008. Disponível em: http://www.fazendogenero.ufsc.br/8/sts/ST37/Carmen_Hein_de_Campos_37.pdf. Acesso em: 01/10/2015.

CENSO DEMOGRÁFICO 2010. Características gerais da população, religião e pessoas com deficiência. Distrito Federal: IBGE, 2010. Disponível em : <http://www.ibge.gov.br/estadosat/temas.php?sigla=df&tema=censodemog2010_relig> Acesso em: 29/09/2015.

CUNHA, Eduardo. Projeto de Lei nº 5069. Brasília. 2013. Disponível em: http://www2.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1061163&filenome=PL+5069/2013. Acesso em: 21/10/2015.

DA ROCHA, Maria Isabel Baltar. A Questão do Aborto no Brasil o debate no Congresso. Estudos Feministas, Florianópolis, v. 4, n. 2, p. 381, jan. 1996. ISSN 0104-026X. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/16809>>. Acesso em: 29/09/2015.

DINIZ, Debora. Aborto e saúde pública: 20 anos de pesquisas no Brasil/ Debora Diniz – Brasília: UnB; Rio de Janeiro: UERJ, 2008. 313p. Disponível em: <http://www.estadao.com.br/ext/especiais/2008/04/pesquisa_aborto.pdf> Acesso em: 01/10/2015.

DINIZ, Debora; DIOS, Vanessa Canabarro; MASTRELLA, Miryam e MADEIRO, Alberto Pereira. A verdade do estupro nos serviços de aborto legal no Brasil. *Rev. Bioét.* [online]. 2014, vol.22, n.2, pp. 291-298. ISSN 1983-8042. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/1983-80422014222010> Acesso em: 23/04/2015.

DINIZ, Debora; e MEDEIROS, Marcelo. Aborto no Brasil: uma pesquisa domiciliar com técnica de urna. *Ciênc. saúde coletiva* [online]. 2010, vol.15, suppl.1, pp. 959-966. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-81232010000700002>. Acesso em: 18/05/2015.

FONSECA W, Misago C, Correia LL, Parente JAM, Oliveira FC. Determinantes do aborto provocado entre mulheres admitidas em hospitais em localidade da Região Nordeste do Brasil. *Rev. Saude Publica* 1996; 30(1):13-18.

FRANCISCO, Papa. Carta do Papa Francisco com a qual se concede a indulgência por ocasião do Jubileu Extraordinário da Misericórdia. 2015. Libreria Editrice Vaticana. Disponível em: https://w2.vatican.va/content/francesco/pt/letters/2015/documents/papa-francesco_20150901_lettera-indulgenza-giubileo-misericordia.html>. Acesso em: 23/10/15.

LAURENTI, Ruy; JORGE, Maria Helena Prado de Mello and GOTLIEB, Sabina Léa Davidson. A mortalidade materna nas capitais brasileiras: algumas características e estimativa de um fator de ajuste. *Rev. bras. epidemiol.* [online]. 2004, vol.7, n.4, pp. 449-460. ISSN 1980-5497. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbepid/v7n4/08.pdf>. Acesso em: 01/10/2015.

LIMA, Fernanda de Andrade Freire. O legislativo religioso *versus* o Estado secularizado: o Estatuto do Nascituro, a legislação do aborto e pd diretiros fundamentais da mulher. Universidade de Brasília, Faculdade de Direito. Brasília, 2014. Disponível em: http://bdm.unb.br/bitstream/10483/10115/1/2014_FernandaDeAndradeFreireLima.pdf>. Acesso em: 05/10/2015

LOREA, Roberto Arriada. Acesso ao Aborto e liberdades laicas. *Horizontes Antropológicos*, Porto Alegre, ano 12, n. 26, p. 185-201. 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ha/v12n26/a08v1226.pdf>. Acesso em: 01/10/2015

MACHADO, Carolina Leme; FERNANDES, Arlete Maria dos Santos; OSIS, Maria José Duarte e MAKUCH, Maria Yolanda. Gravidez após violência sexual: vivências de mulheres em busca da interrupção legal. *Cad. Saúde Pública* [online]. 2015, vol.31, n.2,

pp. 345-353. ISSN 0102-311X. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/0102-311X00051714>. Acesso em 22/04/2015.

OSHIKATA, Carlos Tadayuki; BEDONE, Aloísio José e FAUNDES, Anibal. Atendimento de emergência a mulheres que sofreram violência sexual: características das mulheres e resultados até seis meses pós-agressão. *Cad. Saúde Pública*[online]. 2005, vol.21, n.1, pp. 192-199. ISSN 0102-311X. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-311X2005000100021> Acesso em: 23/04/2015.

SCHRAIBER, Lilia Blima; D'OLIVEIRA, Ana Flávia PL; FRANCA-JUNIOR, Ivan e PINHO, Adriana A. Violência contra a mulher: estudo em uma unidade de atenção primária à saúde. *Rev. Saúde Pública*[online]. 2002, vol.36, n.4, pp. 470-477. ISSN 1518-8787. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0034-89102002000400013>. Acesso em: 02/06/2015.

SEVERO, Felipe (Ed.). Um Estado Laico com Bancada Evangélica. 2011. Disponível em: <<http://www.revistaovies.com/reportagens/2011/12/um-estado-laico-com-bancada-evangelica/>>. Acesso em: 15/10/2012.

SILVA, Edna Lúcia da. Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação/ Edna Lúcia da Silva, Eстера Muszakt Menezes. – 4. Ed. rev. Atual. – Florianópolis: UFSC, 2005. Disponível em: https://projetos.inf.ufsc.br/arquivos/Methodologia_de_pesquisa_e_elaboracao_de_teses_e_dissertacoes_4ed.pdf Acesso em: 24/05/2015.

ANEXO 1



CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE
COMISSÃO NACIONAL DE ÉTICA EM PESQUISA
RESOLUÇÃO Nº DE DE DE 2015

O PLENÁRIO DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE, em sua XXX^a Reunião Ordinária, realizada nos dias do mês de ano, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

Considerando que a ética é uma construção humana, portanto histórica, social e cultural;

Considerando que a ética em pesquisa implica o respeito pela dignidade humana e a proteção devida aos participantes das pesquisas científicas envolvendo seres humanos;

Considerando que o agir ético do pesquisador demanda ação consciente e livre do participante;

Considerando que a pesquisa em ciências humanas e sociais exige respeito e garantia do pleno exercício dos direitos dos participantes, devendo ser concebida, avaliada e realizada de modo a prever e evitar possíveis danos aos participantes;

Considerando que as ciências humanas e sociais têm especificidades nas suas concepções e práticas de pesquisa, na medida em que nelas prevalece uma aceção pluralista de ciência da qual decorre a adoção de múltiplas perspectivas teórico-metodológicas, bem como lidam com atribuições de significado, práticas e representações, sem intervenção direta no corpo humano, com natureza e grau de risco específico;

Considerando que a relação pesquisador-participante se constrói continuamente no processo da pesquisa, podendo ser redefinida a qualquer momento no diálogo

entre subjetividades, implicando reflexividade e construção de relações não hierárquicas;

Considerando os documentos que constituem os pilares do reconhecimento e da afirmação da dignidade, da liberdade e da autonomia do ser humano, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948 e a Declaração Interamericana de Direitos e Deveres Humanos, de 1948;

Considerando a existência do Sistema dos Comitês de Ética em Pesquisa e da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa;

Considerando que a Resolução 466/12, no artigo XIII.3, reconhece as especificidades éticas das pesquisas nas Ciências Humanas e Sociais e de outras que se utilizam de metodologias próprias dessas áreas, dadas suas particularidades;

Considerando que a produção científica deve implicar benefícios atuais ou potenciais para o ser humano, para a comunidade na qual está inserido e para a sociedade, possibilitando a promoção da qualidade de vida e o respeito aos direitos civis, sociais e culturais, e da defesa e preservação do meio ambiente, para as presentes e futuras gerações;

Considerando a importância de se construir um marco normativo claro, preciso e plenamente compreensível por todos os envolvidos nas atividades de pesquisa em Ciências Humanas e Sociais, resolve:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais cujos procedimentos metodológicos envolvam a utilização de dados diretamente obtidos com os participantes ou de informações identificáveis ou que possam acarretar riscos maiores do que os existentes na vida cotidiana, na forma definida nesta Resolução.

Parágrafo único. Não serão registradas nem avaliadas pelo sistema CEP/CONEP:

- I- a pesquisa de opinião pública com participantes não identificados;
- II- a pesquisa que utilize informações de acesso público ou de domínio público;
- III- pesquisas censitárias do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e equivalentes;
- IV- pesquisas com bancos de dados, cujas informações são agregadas, sem possibilidade de identificação individual; e

V- pesquisas realizadas exclusivamente com artigos científicos para revisão da literatura científica.

Capítulo I

DOS TERMOS E DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins desta Resolução, adotam-se os seguintes termos e definições:

I- assentimento livre e esclarecido: anuência do participante da pesquisa, criança, adolescente ou legalmente incapaz, na medida de sua compreensão e respeitadas suas singularidades, após esclarecimento sobre a natureza da pesquisa, sua justificativa, seus objetivos, os métodos, os potenciais benefícios e os riscos. Trata-se de um processo pautado na construção de relação de confiança entre pesquisador e participante da pesquisa, em conformidade com a cultura destes e continuamente aberto ao diálogo e ao questionamento, não sendo o registro da obtenção do assentimento necessariamente escrito;

II - assistência ao participante da pesquisa: é a que será devida sempre que por procedimento da pesquisa houver superveniência de dano ao participante;

III- consentimento livre e esclarecido: anuência do participante da pesquisa ou de seu representante legal, livre de simulação, fraude, erro ou intimidação, após esclarecimento sobre a natureza da pesquisa, sua justificativa, seus objetivos, métodos, potenciais benefícios e riscos. Nos casos especificados nesta Resolução e excepcionalmente, pode ser autorizada a realização de pesquisa sem a concessão do consentimento pelo participante da pesquisa ou pelo seu representante legal;

IV- dano material: lesão que atinge o patrimônio do participante da pesquisa em virtude das características ou dos resultados do processo de pesquisa, impondo uma despesa pecuniária ou diminuindo suas receitas auferidas ou que poderiam ser auferidas;

V- dano imaterial: lesão em direito ou bem da personalidade, tais como integridades física e psíquica, saúde, honra, imagem, e privacidade, ilicitamente produzida ao participante da pesquisa por características ou resultados do processo de pesquisa;

VI- esclarecimento: processo de apresentação clara e acessível da natureza da pesquisa, sua justificativa, seus objetivos, métodos, potenciais benefícios e riscos, concebido na medida da compreensão do participante, a partir de suas características

sociais, econômicas e culturais, e em razão das abordagens metodológicas aplicadas. Todos esses elementos determinam se o esclarecimento dar-se-á por documento escrito, por imagem ou de forma oral, registrada ou sem registro;

VII- etapas preliminares de uma pesquisa: são assim consideradas as atividades que o pesquisador tem que desenvolver para averiguar as condições de possibilidade de realização da pesquisa, incluindo investigação documental e contatos diretos com possíveis participantes, sem sua identificação e sem o registro público e formal das informações assim obtidas; não devendo ser confundidas com “estudos exploratórios” ou com “pesquisas piloto”, que devem ser consideradas como projetos de pesquisas. Incluem-se nas etapas preliminares as visitas às comunidades, aos serviços, as conversas com liderança comunitárias, entre outros;

VIII – dados e informações de acesso público e de domínio público: materiais que podem ser utilizados na produção de pesquisa e na transmissão de conhecimento e que se encontram disponíveis sem restrição ao acesso dos pesquisadores e dos cidadãos em geral, não estando sujeitos a limitações relacionadas à privacidade, à segurança ou ao controle de acesso, podendo ser usados livremente pelo público. Essas informações podem estar processadas, ou não, e contidas em qualquer meio, suporte e formato produzido ou gerido por órgãos públicos ou privados. São exemplos de dados de domínio público as bases de dados disponibilizadas pelo DATASUS (Departamento de Informática do SUS) e pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) em seus sítios eletrônicos, material divulgado na mídia, entre outros. Cabe enfatizar que dados publicados nem sempre são de domínio público, podendo estar protegidos por direitos autorais;

XI- medidas reparatórias: reparações, que incluem a possibilidade de indenização, aos participantes da pesquisa por dano material e imaterial decorrente das características ou dos resultados do processo de pesquisa;

XII - participante da pesquisa: indivíduo ou grupo, que não sendo membro da equipe de pesquisa, dela participa de forma esclarecida e voluntária, mediante a concessão de consentimento quando capaz e também de assentimento quando incapaz, nas formas descritas nesta resolução;

XIV – pesquisa de opinião: consulta verbal ou escrita, de caráter pontual, através da qual o participante, é convidado a expressar sua preferência, avaliação

ou o sentido que atribui a temas, atuação de pessoas e organizações, ou a produtos e serviços; sem possibilidade de identificação do participante;

XV - pesquisa encoberta: pesquisa conduzida sem que os participantes sejam informados sobre objetivos e procedimentos do estudo, e sem que seu consentimento seja obtido previamente ou durante a realização da pesquisa. A pesquisa encoberta se justifica em circunstâncias nas quais a informação sobre objetivos e procedimentos alteraria o comportamento alvo do estudo ou quando a utilização deste método se apresenta como única forma de condução do estudo. Sempre que se mostre factível, o consentimento dos participantes deverá ser buscado posteriormente;

XVI - pesquisa em ciências humanas e sociais: aquelas que se voltam para o conhecimento e compreensão das condições, existência, e vivência das pessoas e dos grupos, em suas relações sociais, seus valores culturais, suas ordenações históricas e políticas e suas formas de subjetividade e comunicação, de forma direta ou indireta;

XVII - pesquisador responsável: pessoa com no mínimo título de tecnólogo, bacharel ou licenciatura, responsável pela coordenação e realização da pesquisa e pela integridade e bem estar dos participantes no processo de pesquisa;

XVIII- privacidade: direito do participante da pesquisa de manter o controle sobre suas escolhas e informações pessoais e de resguardar sua intimidade, sua imagem e seus dados pessoais, sendo uma garantia de que essas escolhas de vida não sofrerão invasões indevidas, pelo controle público, estatal ou não estatal, e pela reprovação social a partir das características ou dos resultados da pesquisa;

XIX- processo de consentimento: processo dialógico de obtenção da concordância da pessoa em participar da pesquisa, por meio do estabelecimento de relação de confiança entre pesquisador e participante. Pode haver ou não registro; em caso de tê-lo, pode ser obtido sob diferentes formas. Pode ser retirado a qualquer momento pelo participante da pesquisa, sem qualquer prejuízo;

XX - discriminação: caracterização ou tratamento social de uma pessoa ou grupo de pessoas, com conseqüente violação à dignidade humana, aos direitos humanos e liberdades fundamentais dessa pessoa ou grupo de pessoas;

XXI - estigmatização: atribuição de conteúdo negativo a uma ou mais características (estigma) de uma pessoa ou grupo de pessoas, com conseqüente violação à dignidade humana, aos direitos humanos e liberdades fundamentais dessa pessoa ou grupo de pessoas;

XXII – incapacidade: refere-se à condição de um indivíduo que não tenha capacidade, de acordo com o Código Civil, para dar o seu consentimento livre e esclarecido, devendo ser representado por um responsável legal.;

XXIII- protocolo de pesquisa: conjunto de documentos contemplando a folha de rosto e o projeto de pesquisa com a descrição da pesquisa em seus aspectos fundamentais e as informações relativas ao participante da pesquisa, à qualificação dos pesquisadores e a todas as instâncias responsáveis. Aplica-se o disposto na norma operacional do CNS em vigor ou outra que venha a substituí-la, no que couber e quando não houver prejuízo no estabelecido nesta Resolução;

XXVI- registro do consentimento ou do assentimento: documento em qualquer meio, formato ou mídia, como papel, áudio, filmagem, mídia eletrônica, que registra a concessão de consentimento ou de assentimento livre e esclarecido, sendo a forma de registro escolhida a partir das características pessoais, sociais, econômicas e culturais do participante da pesquisa e em razão das abordagens metodológicas aplicadas;

XXV - relatório final: é aquele apresentado no encerramento da pesquisa, totalizando seus resultados;

XXVI– ressarcimento: compensação material dos gastos decorrentes da participação na pesquisa, ou seja, despesas do participante e seus acompanhantes, tais como transporte e alimentação;

XXVII– risco da pesquisa: possibilidade de danos à dimensão física, psíquica, moral, intelectual, social, cultural do ser humano, em qualquer pesquisa e dela decorrente; e

XXVIII- vulnerabilidade: situação na qual pessoa ou grupo de pessoas não possa avaliar adequadamente os riscos de sua participação na pesquisa ou tenha limitada a capacidade de agir conforme sua decisão

Capítulo II

DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS DAS PESQUISAS EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

Art. 3º São princípios éticos das pesquisas em ciências humanas e sociais:

I - reconhecimento da liberdade e autonomia de todos os envolvidos no processo de pesquisa, inclusive da liberdade científica e acadêmica; II - defesa dos direitos

humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo nas relações que envolvem os processos de pesquisa;

II - respeito aos valores culturais, sociais, morais e religiosos, bem como aos hábitos e costumes, dos participantes das pesquisas;

III - empenho na ampliação e consolidação da democracia por meio da socialização da produção de conhecimento resultante da pesquisa;

IV – recusa de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de indivíduos e grupos vulneráveis e discriminados e às diferenças dos processos de pesquisa;

V - garantia de consentimento dos participantes das pesquisas, esclarecidos sobre seu sentido e implicações;

VI - garantia da confidencialidade das informações, da privacidade dos participantes e da proteção de sua identidade, inclusive do uso de sua imagem e voz;

VIII - garantia da não utilização, por parte do pesquisador, das informações obtidas em pesquisa em prejuízo dos seus participantes; e

VIII - compromisso de todos os envolvidos na pesquisa de não criar, manter ou ampliar as situações de risco ou vulnerabilidade para indivíduos e coletividades, nem acentuar o estigma, o preconceito ou a discriminação.

Capítulo III

DO PROCESSO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Art. 4º O processo de consentimento livre e esclarecido envolve o estabelecimento de relação de confiança entre pesquisador e participante, continuamente aberto ao diálogo e ao questionamento, podendo ser obtido ou registrado em qualquer das fases de execução da pesquisa, bem como retirado a qualquer momento, sem qualquer prejuízo ao participante.

Art. 5º O processo de comunicação do consentimento livre e esclarecido pode ser realizado por meio de sua expressão oral, escrita, ou de outras formas que se mostrem adequadas, devendo ser consideradas as características sociais, econômicas e culturais da pessoa ou grupo de pessoas participante da pesquisa e as abordagens metodológicas aplicadas.

§ 1º O processo de comunicação do consentimento livre e esclarecido deve ocorrer de maneira espontânea, clara e objetiva, e evitar modalidades excessivamente formais, num clima de mútua confiança, assegurando uma comunicação plena e interativa.

§ 2º No processo de comunicação do consentimento livre e esclarecido, o participante deverá ter a oportunidade de esclarecer suas dúvidas, bem como dispor do tempo que lhe for adequado para a tomada de uma decisão autônoma.

Art. 6º O pesquisador deverá buscar o momento, condição e local mais adequado para que os esclarecimentos sobre a pesquisa sejam efetuados, considerando, para isso, as peculiaridades do convidado a participar da pesquisa, a quem será garantido o direito de recusa.

Art. 7º O pesquisador deverá assegurar espaço para que o participante possa expressar seus receios ou dúvidas durante o processo de pesquisa, evitando qualquer forma de imposição ou constrangimento, respeitando sua cultura.

Art. 8º As informações sobre a pesquisa devem ser transmitidas de forma acessível e transparente para que o convidado a participar de uma pesquisa possa se manifestar, de forma autônoma, consciente, livre e esclarecida.

Art. 9º São direitos dos participantes:

- I – desistir a qualquer momento de participar da pesquisa;
- II – ser informado sobre a pesquisa;
- III – ter sua privacidade respeitada;
- IV – ter garantida a confidencialidade das informações pessoais;
- V – a indenização pelo dano decorrente da pesquisa, nos termos da Lei; e
- VI – o ressarcimento das despesas diretamente decorrentes de sua participação na pesquisa.

Seção I

Da obtenção do Consentimento

Art. 10. O pesquisador deve esclarecer o potencial participante, na medida de sua compreensão e respeitadas suas singularidades, sobre a natureza da pesquisa, seus objetivos, métodos, riscos e potenciais benefícios.

Art. 11. O consentimento do participante da pesquisa deverá ser particularmente garantido àquele que, embora plenamente capaz, esteja exposto a condicionamentos específicos, ou sujeito a relação de autoridade ou de dependência, caracterizando situações passíveis de limitação da autonomia.

Art. 12. Deverá haver justificativa da escolha de crianças, de adolescentes e de pessoas em situação de diminuição de sua capacidade de decisão no protocolo a ser aprovado pelo sistema CEP/CONEP.

Parágrafo único. Nos casos previstos no **caput** deverão ser obtidos o assentimento do participante e o consentimento livre e esclarecido, por meio dos representantes legais do participante da pesquisa, preservado o direito à informação e à autonomia do participante, de acordo com a sua capacidade.

Art. 13. Em comunidades cuja cultura reconheça a autoridade do líder ou do coletivo sobre o indivíduo, como é o caso de algumas comunidades religiosas ou populares, por exemplo, a obtenção da autorização para a pesquisa deve respeitar tal particularidade, sem prejuízo do consentimento individual, quando possível e desejável.

Art. 14. A dispensa do consentimento justifica-se nos seguintes casos:

I - pesquisas que envolvam indícios de prática de ilícito, por parte de pessoas vinculadas à instituição em que será realizada a investigação, ou aquela em que há evidente relevância pública e que possa implicar a revelação de fatos inconvenientes ao participante ou a sua instituição; como por exemplo, pesquisa realizada em clínicas geriátricas, psiquiátricas ou outras instituições fechadas, que podem identificar tratamento inadequado das pessoas que nela residem, avaliações de serviços, pesquisas sobre corrupção em instituições públicas ou privadas, entre outros; e

II - pesquisas cujo objeto envolva agrupamentos transitórios de pessoas aproximadas por motivações ou atividades comuns, sem vínculo prévio entre si, e cujos comportamentos coletivos podem ser pesquisados sem identificação individual dos participantes. Inclui-se a pesquisa com multidões, tal como a pesquisa que investiga o comportamento das torcidas em estádios de futebol, o que não isenta de submissão.

Parágrafo único. No caso do inciso I a dispensa do consentimento deverá ser avaliada e aprovada pelo sistema CEP/CONEP.

Seção II

Do Registro do Consentimento

Art. 15. O Registro do Consentimento é o meio pelo qual é explicitado o consentimento livre e esclarecido do participante ou de seu responsável legal, sob a forma escrita, sonora, imagética, ou em outras formas que atendam às características da pesquisa e dos participantes, incluindo testemunha que não componha a equipe de pesquisa; devendo conter informações em linguagem clara e de fácil entendimento para o suficiente esclarecimento sobre a pesquisa.

Parágrafo único. Quando não houver registro de consentimento, o pesquisador deverá apresentar documento ao participante que contemple as informações previstas para o consentimento livre e esclarecido sobre a pesquisa.

Art. 16. O pesquisador deverá justificar o meio de registro mais adequado, considerando, para isso, o grau de risco envolvido, as características do processo da pesquisa e do participante.

§ 1º Os casos em que seja inviável o Registro de Consentimento ou do Assentimento Livre e Esclarecido ou em que este registro signifique riscos substanciais à privacidade e confidencialidade dos dados do participante ou aos vínculos de confiança entre pesquisador e pesquisado, a dispensa deve ser justificada pelo pesquisador responsável ao sistema CEP/CONEP.

§ 2º A dispensa do registro de consentimento ou de assentimento não isenta o pesquisador do processo de consentimento, salvo nos casos previstos nesta Resolução.

§ 3º A dispensa do Registro do Consentimento deverá ser avaliada e aprovada pelo sistema CEP/CONEP.

Art. 17. O Registro de Consentimento Livre e Esclarecido deverá conter esclarecimentos suficientes sobre a pesquisa incluindo:

I - a justificativa, os objetivos e os procedimentos que serão utilizados na pesquisa, com informação sobre métodos a serem utilizados, em linguagem clara e acessível, aos participantes da pesquisa, respeitada a natureza da pesquisa;

II - a explicitação dos possíveis danos decorrentes da participação na pesquisa, além da apresentação das providências e cautelas a serem empregadas para evitar situações que possam causar dano, considerando as características do participante da pesquisa;

III- a garantia de plena liberdade do participante da pesquisa para decidir sobre sua participação, podendo retirar seu consentimento, em qualquer fase da pesquisa, sem prejuízo algum;

IV - a garantia de manutenção do sigilo e da privacidade dos participantes da pesquisa seja pessoa ou grupo de pessoas, durante todas as fases da pesquisa, exceto quando houver sua manifestação explícita em sentido contrário, mesmo após o término da pesquisa;

V - informação sobre a forma de acompanhamento e a assistência a que terão direito os participantes da pesquisa, inclusive considerando benefícios, quando houver;

VI – garantia aos participantes o acesso aos resultados da pesquisa, sobretudo quando se refletirem em benefícios aos participantes e comunidades envolvidas;

VII - explicitação da garantia ao participante de ressarcimento e a descrição das formas de cobertura das despesas realizadas pelo participante decorrentes da pesquisa, quando houver;

VIII - o endereço, e-mail e contato telefônico, dos responsáveis pela pesquisa, do CEP local e, quando for o caso, da CONEP;

IX - breve explicação sobre o que é o CEP, bem como endereço, e-mail e contato telefônico dos responsáveis pela pesquisa, do CEP local e, quando for o caso, da CONEP; e

X– a informação de que o participante terá acesso ao registro do consentimento sempre que solicitado.

Parágrafo único. Nos casos em que o Consentimento ou o Assentimento Livre e Esclarecido for registrado por escrito uma via, assinada pelo participante e pelo pesquisador responsável, deve ser entregue ao participante.

Capítulo IV

DOS RISCOS

Art. 18. Nos projetos de pesquisa em Ciências Humanas e Sociais, a definição e a gradação do risco resultam da apreciação dos seus procedimentos metodológicos e do seu potencial de causar danos maiores ao participante do que os existentes na vida cotidiana, em consonância com o caráter processual e dialogal dessas pesquisas.

Art. 19. O pesquisador deve estar sempre atento aos riscos que a pesquisa possa acarretar aos participantes em decorrência dos seus procedimentos, devendo para tanto serem adotadas medidas de precaução e proteção, a fim de evitar dano ou atenuar seus efeitos.

§ 1º Quando o pesquisador perceber qualquer possibilidade de dano ao participante, decorrente da participação na pesquisa, deverá discutir com os participantes as providências cabíveis, que podem incluir o encerramento da pesquisa e informar o sistema CEP/CONEP.

§ 2º O participante da pesquisa que vier a sofrer qualquer tipo de dano resultante de sua participação na pesquisa, previsto ou não no Registro de Consentimento Livre e Esclarecido, tem direito à indenização.

Art. 20. O pesquisador deverá adotar todas as medidas cabíveis para proteger o participante quando criança, adolescente, ou qualquer pessoa cuja autonomia esteja reduzida ou que esteja sujeita a relação de autoridade ou dependência que caracterize situação de limitação da autonomia, reconhecendo sua situação peculiar de vulnerabilidade, independentemente do nível de risco da pesquisa.

Art. 21. O risco previsto no protocolo será graduado nos níveis mínimo, baixo, moderado ou elevado, considerando sua magnitude em função de características e circunstâncias do projeto, conforme definição de Resolução específica sobre tipificação e gradação de risco e sobre tramitação dos protocolos.

§ 1º A tramitação dos protocolos será diferenciada de acordo com a gradação de risco.

§ 2º A gradação do risco deve distinguir diferentes níveis de precaução e proteção em relação ao participante da pesquisa.

Capítulo V

DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE ÉTICA NO SISTEMA CEP/CONEP

Art. 22. O protocolo a ser submetido à avaliação ética somente será apreciado se for apresentada toda a documentação solicitada pelo Sistema CEP/CONEP, tal como descrita, a esse respeito, na norma operacional do CNS em vigor, no que couber e quando não houver prejuízo no estabelecido nesta Resolução, considerando a natureza e as especificidades de cada pesquisa.

Art. 23. Os projetos de pesquisa serão inscritos na Plataforma Brasil, para sua avaliação ética, da forma prevista nesta Resolução e na Resolução específica de gradação, tipificação de risco e tramitação dos protocolos.

Art. 24. Todas as etapas preliminares necessárias para que o pesquisador elabore seu projeto não são alvo de avaliação do sistema CEP/CONEP.

Art. 25. A avaliação a ser feita pelo Sistema CEP/CONEP incidirá sobre os aspectos éticos dos projetos, considerando os riscos e a devida proteção dos direitos dos participantes da pesquisa.

§ 1º A avaliação científica dos aspectos teóricos e metodológicos dos projetos submetidos a essa Resolução compete às instâncias acadêmicas específicas, tais como comissões acadêmicas de pesquisa, bancas de pós-graduação, instituições de fomento à pesquisa, dentre outros.

§ 2º Os projetos de pesquisa que não são propostos e avaliados por instituições de pesquisa deverão ser submetidos, pelo CEP, à avaliação científica dos aspectos teóricos e metodológicos, por um pesquisador da área de Ciências Humanas e Sociais. Este parecerista, preferencialmente, deverá ter a titulação de Doutor, sendo membro interno ou **ad hoc** do CEP.

Art. 26. A análise ética dos projetos de pesquisa de que trata esta Resolução só poderá ocorrer nos Comitês de Ética em pesquisa que comportarem representação significativa de pesquisadores das ciências humanas e sociais, devendo os relatores ser escolhidos dentre os membros qualificados nessa área de conhecimento.

Art. 27. A pesquisa realizada por alunos de graduação, que é parte de projeto do orientador já aprovado pelo sistema CEP/CONEP será apresentada como emenda ao projeto aprovado.

Capítulo VI

DO PESQUISADOR RESPONSÁVEL

Art. 28. A responsabilidade do pesquisador é indelegável e indeclinável e compreende os aspectos éticos e legais, cabendo-lhe:

I - apresentar o protocolo devidamente instruído ao sistema CEP/CONEP, aguardando a decisão de aprovação ética, antes de iniciar a pesquisa, conforme definido em resolução específica de tipificação e gradação de risco;

II - conduzir o processo de Consentimento Livre e Esclarecido;

III - apresentar dados solicitados pelo CEP ou pela CONEP a qualquer momento;

IV - manter os dados da pesquisa em arquivo, físico ou digital, sob sua guarda e responsabilidade, por um período mínimo de 5 anos após o término da pesquisa; e

V - apresentar no relatório final que o projeto foi desenvolvido conforme delineado, justificando, quando ocorridas, a sua mudança ou interrupção.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 29. Será instituída instância, no âmbito da CONEP, para implementação, acompanhamento, proposição de atualização desta Resolução e do formulário próprio para inscrição dos protocolos relativos a projetos dessas ciências na Plataforma Brasil, bem como para a proposição de projetos de capacitação na área.

Parágrafo único. A instância prevista no **caput** será composta por membros titulares das Ciências Humanas e Sociais integrantes da CONEP, representantes das associações científicas nacionais de Ciências Humanas e Sociais, membros dos CEP de Ciências Humanas e Sociais e de usuários.

Art. 30. Deverá ser estimulada a formação de CEP dedicados a projetos de pesquisa da área de ciências humanas e sociais.

Parágrafo único. Os aspectos relacionados às modificações necessárias na Plataforma Brasil entrarão em vigor quando da atualização do sistema.

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Aplica-se o disposto nos itens VII, VIII, IX e X, da Resolução CNS nº 466, de 12/12/2012, no que couber e quando não houver prejuízo ao disposto nesta Resolução.

Art. 32. A CONEP terá composição equitativa dos membros titulares e suplentes indicados pelos CEP entre a área de Ciências Humanas e Sociais e as demais áreas que a compõem, garantindo a representação equilibrada das diferentes áreas na elaboração de normas e no gerenciamento do Sistema CEP/CONEP.

Art. 33. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

APÊNDICE 1 – Declaração para coleta dos dados

Disciplina: Trabalho de Conclusão de Curso
Segundo Semestre de 2015
Curso: Graduação em Serviço Social
Professora: Silvia Cristina Yannoulas
Aluna: Ana Clara Braga – 12/0025850

Declaração para Coleta de Dados

Eu, Professora Silvia Cristina Yannoulas, declaro que a discente mencionada, está cursando a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso do Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília (UnB), que por mim está sendo ministrada. Diante do objetivo pedagógico da disciplina (iniciação em atividades investigativas), a discente elaborou um projeto de pesquisa sobre **Pesquisa de Opinião entre fiéis religiosos sobre a Interrupção da Gestação Prevista em Lei**. Para que a aluna possa dar andamento à atividade didática requisito para aprovação na disciplina, se faz necessário aplicar questionário entre fiéis seguidores de diferentes religiões, visando a coleta de dados.

Profa. Dra. Silvia Cristina Yannoulas

Brasília, 03 de Setembro de 2015.

APÊNDICE 2 - Modelo do questionário aplicado

Disciplina: Trabalho de Conclusão de Curso
Segundo Semestre de 2015
Curso: Graduação em Serviço Social
Professora: Silvia Cristina Yannoulas
Aluna: Ana Clara Braga – 12/0025850

Pesquisa de opinião entre fiéis religiosos sobre a Interrupção da Gestação Prevista em Lei decorrente de Violência Sexual

Questionário nº: _____

Idade: _____

Escolaridade: _____

Religião: _____

Estado Civil: _____

Sexo: _____

Ocupação: _____

Caso tenha filhos (as), quantos: _____

Sexo dos filhos (as): _____

1. Você já fez ou conhece alguém que fez um aborto Previsto em Lei decorrente de Violência Sexual?

() Sim

() Não

Se sim, considera apropriado? _____

2. Você é contra o aborto decorrente de violência sexual?

() Sim

() Não

Por que? _____

3. Essa opinião tem relação com a sua crença religiosa?

() Sim

() Não

4. Você acredita que, as mulheres que já fizeram um aborto previsto em lei, são criminosas?

() Sim

() Não

Justifique _____

5. Se tem uma filha, você a aconselharia a fazer um aborto previsto em lei caso seja vítima de violência sexual?

() Sim

() Não

Por que? _____

6. Há alguma opinião a acrescentar sobre o assunto? Descreva.

Brasília, ____ de Setembro de 2015